



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 047/2018

PREÂMBULO

O Município de MARTINHO CAMPOS - MG, com endereço a Rua Padre Marinho nº 348 – centro, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, através do Pregoeiro Municipal o Servidor Nilson Júnior de Freitas, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, a fim de selecionar a melhor proposta para aquisição dos objetos enunciados no Anexo 01 deste edital, adotando como critério de julgamento o menor preço por item.

A abertura da sessão será às 9:00 horas, do **dia 18 de Dezembro de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados. Não será realizado o credenciamento de empresas que se apresentarem logo após o Pregoeiro ter anunciado o encerramento desta fase.

A sessão de lances e abertura dos documentos de habilitação acontecerá no mesmo dia logo após o encerramento da fase de credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, situada na Rua Padre Marinho, nº 348, 2º andar.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 132/2005 de 01 de Dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 019/2009 que regulamentou o Registro de Preços no Município. O pregão será realizado pelo servidor público Nilson Júnior de Freitas nomeado Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os Servidores Viviane Aparecida Costa Fiúza e Joselle Cristina da Silva, designados conforme Decreto Municipal nº 005/2017 de 03 de Janeiro de 2017. Maiores informações: 37-3524/1273.

1-OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS DE PRIMEIRO



USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: www.martinhocampos.mg.gov.br.

1.3. O quantitativo constante no anexo I deste edital, está de acordo com a quantidade mínima que foi estimado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, não obrigando a Administração Municipal adquiri-los totalmente.

2 - DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste Pregão Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

2.2 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não tenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não se enquadra na Lei Complementar 123/2006

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, NA RUA PADRE MARINHO Nº 348 – CENTRO – MARTINHO CAMPOS/MG
DATA: 18/12/2018
HORÁRIO: 9:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL RP 047/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL RP 047/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste Pregão, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

5.2 – O Licitante que se interessar em participar do Pregão Presencial enviando apenas os envelopes de Proposta e Habilitação **Via Postal**, deverá enviar junto ao envelope de proposta uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste Pregão, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

5.2 – **O Licitante que se interessar em participar do Pregão Presencial enviando apenas os envelopes de Proposta e Habilitação Via Postal, deverá enviar para realizar o credenciamento os documentos descritos nos itens 5.3, 5.7, 5.8, e uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fora dos envelopes 01 e 02.**

5.3 – SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Deverá apresentar o Estatuto ou Contrato social juntamente com a última alteração, ou Contrato Consolidado, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.4 – PROCURADOR: O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de **Mandato (procuração) COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber



intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.5 – A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua última alteração/Contrato Consolidado, ou com o Estatuto Social de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

5.7 – Para fim de comprovação do enquadramento como ME, EPP ou Microempreendedor Individual nos Termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar na fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, uma Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo IV juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial em 2018, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas formalizadas junto ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas emitida em 2018.

5.8 – Sócio, Proprietário, Dirigente ou Procurador deverão apresentar junto aos documentos para Credenciamento uma declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial RP nº ____/2018

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.9- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.10 – Os documentos para o Credenciamento e Habilitação, poderão ser autenticados por servidor da administração no início da sessão, caso contrário os documentos deverão ser apresentados já autenticados.

5.11 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, a que se referem os itens acima, excluirão o licitante do certame.

5.12 - A não apresentação dos documentos exigidos para credenciamento no presente instrumento convocatório devidamente autenticados conforme o item 5.10, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no certame.

6 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1



6.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, redigidas á mão, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser digitada e não redigida á mão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, deverá estar datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) Ser apresentada em formulário específico contendo o VALOR UNITÁRIO de cada ítem.

e) Ser apresentada apenas com duas casas decimais após a vírgula.

f) No preço proposto deverá estar incluso todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

e) Apresentar o Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, conforme modelo a seguir;

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, a falta de algum destes dados não será critério de Desclassificação.

6.7 - Caso qualquer proponente deixe de apresentar alguma das declarações exigidas neste edital, o licitante poderá emití-la de próprio punho, datar, assinar e entregar ao pregoeiro desde que o representante tenha poderes para tal emissão. Caso não tenha representante presente na sessão a proposta será automaticamente desclassificada.

6.8 - A Proposta Comercial gerada pelo programa deverá ser apresentada impressa, com nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

6.9 - Segue abaixo as instruções para elaboração da proposta digital:

PROPOSTA DIGITAL - INSTRUÇÕES:

Entrar no link: <http://www.memory.com.br/area-restrita/>

Baixar o arquivo: [Registra proposta para envio ao fornecedor](#);

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o;

Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Cotação de Preços ou Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas ou CNPF para as Pessoas Físicas.
3. Digitar o número do CNPJ ou do CNPF do Fornecedor.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens da Cotação de Preços ou do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000001_2017.SIC, onde:

- PL ou CP: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório ou Cotação de Preços;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
- SIC: extensão do nome do arquivo.



7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens da Cotação de Preços ou do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de uma Cotação de Preços ou de uma Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição:PL_000001_2017_12123123000199.PRO, onde:
 - PL ou CP: identifica se o arquivo pertence a um Processo Licitatório ou Cotação de Preços;
 - 000001: identifica o número do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
 - 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório ou da Cotação de Preços;
 - 12123123000199: identifica o número do CNPJ ou do CNPJ do Fornecedor;
 - PRO: extensão do nome do arquivo.
14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.

6.10 – O Licitante que não apresentar a proposta no CD ou Pendrive para que seja importada ao programa, terá a proposta escrita cadastrada no sistema pela Comissão de Licitação, não sendo motivo de desclassificação.

7- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.
- b) O prazo para fornecimento do material será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra/empenho.
- c) O Local de entrega do material quando solicitado será na sede da Secretaria solicitante conforme endereço indicado na ordem de compras.

7.1- O Município de MARTINHO CAMPOS – MG, reserva-se o direito de não aceitar os materiais licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.2- No ato da entrega dos materiais licitados, caso este apresente qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído em conformidade com a indicação da Administração, IMEDIATAMENTE após recebido a notificação por escrito, mantendo o preço inicial da Ata.

8- DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;



d) As propostas que não apresentarem a marca do produto ofertado e as especificações contidas no modelo de proposta.

9- JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1- No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2- Havendo divergência entre os valores unitários e total prevalecerá o unitário.

9.3 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio entre os participantes para dar início a fase de lances.

9.4 - Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o item ou objeto deste pregão será imediatamente adjudicado à licitante vencedora.

10- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1- Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.2. Prova de Inscrição Estadual ou Municipal se houver;

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS

10.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

10.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal 12.440/2011);

10.2.8. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada



pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório nº ___/2018, pregão presencial ___/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Processo Licitatório nº ___/2018, Pregão Presencial nº ___/2018.

Data e local

Nome e assinatura

10.3. Quanto á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de sessenta dias anterior a licitação.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 - A critério da Administração, por meio de convocação formal do Pregoeiro, para fins de verificação do item ofertado em face das exigências editalícias, deverá ser entregue pelo arrematante 01 (um) exemplar de cada item ofertado. O exemplar deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis contados da convocação feita, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta. O exemplar deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura situada na Rua Padre Marinho, nº 348 – Centro – Martinho Campos – MG. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atender as exigências do edital, conforme consta no anexo II deste edital.

11.2- O preço registrado terá como base o bem/produto e a marca apresentada para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas neste edital.

12 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS



12.1 - Os cartuchos e toners compatíveis adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos ao amplo teste de qualidade, reservando-se o Município de Martinho Campos o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

12.2 – As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

12.3 – Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade dos produtos que serão por elas fornecidos.

12.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

12.5.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.5.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.5.3 – se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

12.5.4 – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da matriz.

12.6- Todos os documentos para habilitação, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13 – DA SESSÃO DO PREGÃO

13.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.



13.1.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a sessão com a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema suspendendo assim a sessão.

13.1.2 – Após o cadastramento das propostas de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão para os lances, oportunidade **em que não mais aceitará novos proponentes**. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

13.1.3 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que seja os preços oferecidos.

13.1.4 – Aos licitantes classificados e presentes, será dado a oportunidade de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

13.1.4.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.

13.1.4.2 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

13.1.4.3– A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

13.1.4.4 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

13.1.5 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

13.1.6– Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 10 deste edital.

13.1.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante nas cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

13.1.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.



13.1.9 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

14 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

DA LICITANTE:

- a)** Fornecer o objeto desta licitação no prazo estipulado, e em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Fornecer o produto licitado, objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto e transporte do produto até o local indicado na ordem de fornecimento;

DO MUNICÍPIO:

- a)** Notificar a LICITANTE sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b)** Fornecer ao licitante todas as informações necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

15 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimentos das propostas.

15.2 - O pedido de esclarecimento será dirigido ao pregoeiro e encaminhado através do email licitacao82@yahoo.com.br, ou através de protocolo no setor específico do Município de Martinho Campos.



15.3 - A impugnação será dirigida ao pregoeiro e deverá ser protocolada pessoalmente no setor de licitações ou encaminhada via sedex, já os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o email:licitacao82@yahoo.com.br.

15.3.1 - Não será aceito impugnação enviada via email.

15.4 - A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

15.4 - O acolhimento do pedido de esclarecimento/impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do Pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, email, somente sendo aceito recursos interpostos e Protocolados diretamente no Departamento de Licitações do Município.

17- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o Pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

17.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA RESCISÃO

18.1 - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

18.2 - A rescisão da Ata dar-se-à nos casos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2018 abaixo relacionadas e as previstas para o exercício de 2019.

02.07.01.08.244.0013.2084.33903000 – 02.06.01.08.122.0013.2066.33903000
02.0802.10.305.0010.2119.33903000 – 02.08.02.10.304.0010.2118.33903000
02.0802.10.302.0009.2115.33903000 – 02.08.02.10.301.0011.2326.33903000
02.0802.10.301.0011.2116.33903000 – 02.08.02.10.301.0011.2114.33903000
02.0802.10.301.0011.2108.33903000 – 02.08.02.10.301.0011.2107.33903000
02.0802.10.301.0011.2106.33903000 – 02.08.01.10.122.0012.2103.33903000
02.0301.04.122.0003.2005.33903000 – 02.05.01.12.122.0005.2020.33903000
02.0503.12.368.0006.2029.33903000 - 02.05.01.12.368.0006.2327.33903000
02.0501.12.365.0006.2306.33903000 - 02.17.01.04.122.0008.2038.33903000
02.0303.04.122.0003.2357.33903000 - 02.0901.13.122.0007.2809.33903000
02.0701.08.244.0013.2085.33903000 - 02.0804.10.304.0010.2377.33903000
02.0807.10.302.0009.2379.33903000 - 02.0302.04.122.0003.2356.33903000
02.0602.08.243.0013.2067.33903000 - 02.0701.08.244.0013.2085.33903000
02.1001.15.122.0015.2121.33903000 - 02.1601.04.129.0003.2017.33903000
02.1801.20.122.0004.2142.33903000

20 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

20.1 – O valor registrado poderá ser revisto mediante solicitação da LICITANTE com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

21.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em 04 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues aos setores de Contabilidade e Procuradoria e à empresa vencedora.

21.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 24, constantes neste Edital.

22.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.



23 - DO PAGAMENTO

23.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do material solicitado acompanhados da Nota Fiscal

23.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Secretaria solicitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

23.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de solicitante e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

23.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

24 - DAS SANÇÕES

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de MARTINHO CAMPOS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MARTINHO CAMPOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

24.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MARTINHO CAMPOS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de MARTINHO CAMPOS.

24.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de MARTINHO CAMPOS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



24.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O Município de MARTINHO CAMPOS poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

25.2.1 - A nulidade do processo licitatório induz à do CONTRATO, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

25.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de MARTINHO CAMPOS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.6 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Martinho Campos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações do Município de MARTINHO CAMPOS.



25.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

25.11- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – MG.

26 - Fazem parte do presente Edital:

26.1- Anexo I – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

26.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;

26.3-Anexo III - Modelo de Declaração para Credenciamento (Procuração);

26.4- Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

26.6 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

MARTINHO CAMPOS/MG 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NILSON JÚNIOR DE FREITAS
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADOS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pedido referente ao objeto acima citado se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Obra e Serviços, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Secretaria Municipal de Esportes Laser e Turismo na realização de impressão de documentos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|--------|--------------|-----------|-----------|
| 01 | CARTUCHO Nº 21 PARA IMPRESSORA HP DISKJET F380, HP OFFICEJET J3680, HP F380, HP D1460, HP F300, HP D1460, HP PSC 1410, ORIGINAL . | 30 | UNID. | 80,00 | 2.400,00 |
| 02 | CARTUCHO Nº 22 PARA IMPRESSORA HP DISKJET F380, HP OFFICEJET J3680, HP F380, HP D1460, HP F300, HP D1460, HP PSC 1410, ORIGINAL . | 40 | UNID. | 122,00 | 4.880,00 |
| 03 | CARTUCHO DE TONER 12A PARA IMPRESSORA HP LASER 1020, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | 395,00 | 11.850,00 |
| 04 | CARTUCHO DE TONER TONER 35A PARA IMPRESSORA HP LASER 1005 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | 383,00 | 11.490,00 |
| 05 | CARTUCHO Nº 27 PARA IMPRESSORA HP DISKJET 3550, HP 3745, HP 4600, HP 3845, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 40 | UNID. | 85,00 | 3.400,00 |
| 06 | CARTUCHO Nº 28 PARA IMPRESSORA HP DISKJET 3550, HP 3745, HP 4600, HP 3845, ORIGINAL AO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 40 | UNID. | 130,00 | 5.200,00 |
| 07 | CARTUCHO DE TONER Nº 49A PARA IMPRESSORA HP LASER 1320 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | 485,00 | 14.550,00 |
| 08 | CARTUCHO DE TONER Nº 53A PARA | 30 | UNID. | 555,00 | 16.650,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|----|---|----|--------------|--------|-----------|
| | IMPRESSORA HP LASER P2014 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | | | | |
| 09 | CARTUCHO DE TONER Nº 85A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | 397,00 | 11.910,00 |
| 10 | CARTUCHO DE TONER Nº 05A PARA IMPRESSORA HP 2055, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | 585,00 | 17.550,00 |
| 11 | CARTUCHO Nº 15 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | 155,00 | 4.650,00 |
| 12 | CARTUCHO Nº 17 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | 135,00 | 4.050,00 |
| 13 | CARTUCHO Nº 92 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP C3180, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | 108,90 | 3.267,00 |
| 14 | CARTUCHO Nº 93 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP C3180, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | 110,00 | 3.300,00 |
| 15 | CARTUCHO PARA TONER Nº EC2X1241A PARA IMPRESSORA LEXMARK E120, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 20 | UNID. | 260,00 | 5.200,00 |
| 16 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | 447,00 | 13.410,00 |
| 17 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | 447,00 | 13.410,00 |
| 18 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR MAJENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | 447,00 | 13.410,00 |
| 19 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | 447,00 | 13.410,00 |
| 20 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 20 | UNID. | 313,00 | 6.260,00 |
| 21 | CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP F2050, ORIGINAL DO | 30 | UNID. | 110,00 | 3.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|----|--|----|--------------|--------|----------|
| | FABRICANTE DA IMPRESSORA. | | | | |
| 22 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP F2050, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | 65,00 | 1.950,00 |
| 23 | CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP F8480, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | 100,00 | 3.000,00 |
| 24 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP F8480, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 20 | UNID. | 65,00 | 1.300,00 |
| 25 | CARTUCHO DE TONER PARA MÁQUINA BROTHER DCB 8070D ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE. | 10 | UNID. | 352,00 | 3.520,00 |
| 26 | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE PARA A MÁQUINA BROTHER MODELO HL 1212W. | 30 | UNID. | 250,00 | 7.500,00 |
| 27 | CARTUCHO Nº 21 COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP DISKJET F380, HP OFFICEJET J3680, HP F380, HP D1460, HP F300, HP D1460, HP PSC 1410, | 80 | UNID. | 47,90 | 3.832,00 |
| 28 | CARTUCHO Nº 22 COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP DISKJET F380, HP OFFICEJET J3680, HP F380, HP D1460, HP F300, HP D1460, HP PSC 1410. | 80 | UNID. | 72,90 | 5.832,00 |
| 29 | CARTUCHO DE TONER 12A COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER 1020. | 70 | UNID. | 60,00 | 4.200,00 |
| 30 | CARTUCHO DE TONER TONER 35A COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER 1005. | 70 | UNID. | 60,00 | 4.200,00 |
| 31 | CARTUCHO Nº 27 COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO | 70 | UNID. | 48,00 | 3.360,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|----|--|----|-------|-------|----------|
| | RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP DISKJET 3550, HP 3745, HP 4600, HP 3845. | | | | |
| 32 | CARTUCHO Nº 28 COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP DISKJET 3550, HP 3745, HP 4600, HP 3845. | 70 | UNID. | 65,90 | 4.613,00 |
| 33 | CARTUCHO DE TONER Nº 49A COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER 1320. | 60 | UNID. | 80,00 | 4.800,00 |
| 34 | CARTUCHO DE TONER Nº 53A COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER P2014. | 60 | UNID. | 79,00 | 4.740,00 |
| 35 | CARTUCHO DE TONER Nº 85A COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W. | 60 | UNID. | 59,90 | 3.594,00 |
| 36 | CARTUCHO DE TONER Nº 05A COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP 2055. | 60 | UNID. | 79,00 | 4.740,00 |
| 37 | CARTUCHO Nº 15 COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C. | 60 | UNID. | 79,00 | 4.740,00 |
| 38 | CARTUCHO Nº 17 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C. | 60 | UNID. | 79,00 | 4.740,00 |
| 39 | CARTUCHO Nº 92 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO | 50 | UNID. | 61,90 | 3.095,00 |



| | | | | | |
|----|---|----|--------------|--------|----------|
| | REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP C3180. | | | | |
| 40 | CARTUCHO Nº 93 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP C3180. | 50 | UNID. | 69,50 | 3.475,00 |
| 41 | CARTUCHO PARA TONER Nº EC2X1241A PARA IMPRESSORA LEXMARK E120, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 50 | UNID. | 93,90 | 4.695,00 |
| 42 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR CIANO. | 60 | UNID. | 118,90 | 7.134,00 |
| 43 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR AMARELO. | 60 | UNID. | 118,90 | 7.134,00 |
| 44 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR MAJENTA. | 60 | UNID. | 118,90 | 7.134,00 |
| 45 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR PRETO. | 60 | UNID. | 118,90 | 7.134,00 |
| 46 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, | 60 | UNID. | 98,50 | 5.910,00 |



| | | | | | |
|----|--|----|--------------|-------|----------|
| | NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | | | | |
| 47 | CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP F2050, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 40 | UNID. | 69,20 | 2.768,00 |
| 48 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP F2050, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 80 | UNID. | 69,20 | 5.536,00 |
| 49 | CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP F8480, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 60 | UNID. | 63,90 | 3.834,00 |
| 50 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP F8480, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 50 | UNID. | 96,50 | 4.825,00 |
| 51 | CARTUCHO DE TONER PARA MÁQUINA BROTHER DCB 8070D COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 50 | UNID. | 98,90 | 4.945,00 |
| 52 | CARTUCHO DE TONER PARA A MÁQUINA BROTHER MODELO HL 1212W, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 50 | UNID. | 99,00 | 4.950,00 |

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme demonstrado no processo e juntado aos autos, apurando-se a seguinte média:



a) Valor médio estimado para a aquisição dos itens 01 a 52 é de R\$ 326.777,00 (Trezentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e sete reais).

Custo orçado conforme Cotação de Preços: _____

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Os suprimentos compatíveis relacionados neste Termo de Referência, devem ser compatíveis com as referências e códigos das referidas impressoras. Deverão ainda, ser novos, originais de fábrica, para primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, reconicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

1.2. Os suprimentos deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade.

1.3. Os cartuchos e tóners compatíveis deverão possuir equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora; Deverão possuir bom rendimento, bom funcionamento, boa qualidade de impressão, desempenho e compatibilidade.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por ITEM.

6 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2018 abaixo especificadas abaixo e as que serão previstas para o ano de 2019:

02.07.01.08.244.0013.2084.33903000 - 02.06.01.08.122.0013.2066.33903000
02.0802.10.305.0010.2119.33903000 - 02.08.02.10.304.0010.2118.33903000
02.0802.10.302.0009.2115.33903000 - 02.08.02.10.301.0011.2326.33903000
02.0802.10.301.0011.2116.33903000 - 02.08.02.10.301.0011.2114.33903000
02.0802.10.301.0011.2108.33903000 - 02.08.02.10.301.0011.2107.33903000
02.0802.10.301.0011.2106.33903000 - 02.08.01.10.122.0012.2103.33903000
02.0301.04.122.0003.2005.33903000 - 02.05.01.12.122.0005.2020.33903000
02.0503.12.368.0006.2029.33903000 - 02.05.01.12.368.0006.2327.33903000
02.0501.12.365.0006.2306.33903000 - 02.17.01.04.122.0008.2038.33903000
02.0303.04.122.0003.2357.33903000 - 02.0901.13.122.0007.2809.33903000
02.0701.08.244.0013.2085.33903000 - 02.0804.10.304.0010.2377.33903000
02.0807.10.302.0009.2379.33903000 - 02.0302.04.122.0003.2356.33903000
02.0602.08.243.0013.2067.33903000 - 02.0701.08.244.0013.2085.33903000
02.1001.15.122.0015.2121.33903000 - 02.1601.04.129.0003.2017.33903000
02.1801.20.122.0004.2142.33903000

Assinatura do Departamento de Contabilidade: _____

7 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



7.1 – O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 22, constantes neste Edital.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O prazo para fornecimento do material solicitado será de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de compra/empenho.
- b) O Local de entrega do Material licitado será na sede da Secretaria requisitante conforme endereço constante na ordem de empenho.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Assinatura da Secretaria Municipal de Finanças: _____

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O material, objeto deste Termo de Referência, deverá ser de excelente qualidade, e ser fornecido de acordo com as normas Técnicas obedecendo estritamente as descrições do item constante deste termo de referência.

11 – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do novo CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 2) As Multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

DA LICITANTE:

- a) Fornecer o objeto desta licitação no prazo estipulado, e em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições



estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

c) Fornecer o material licitado, objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;

d) Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto e transporte do produto até o local indicado na ordem de fornecimento;

DO MUNICÍPIO:

a) Notificar a LICITANTE sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;

b) Fornecer ao licitante todas as informações necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

1) As diversas secretarias municipais reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais, técnicas e sanitárias pertinentes aos objetos licitados.

2) As diversas Secretarias Municipais reservam para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

| | |
|---|--|
| Empresa: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| Nome do Representante Legal: | |
| Identidade do Representante Legal: | |
| Data: | |

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|------|--|--------|--------------|-------|----------|----------|
| 01 | CARTUCHO Nº 21 PARA IMPRESSORA HP DISKJET F380, HP OFFICEJET J3680, HP F380, HP D1460, HP F300, HP D1460, HP PSC 1410, ORIGINAL . | 30 | UNID. | | | |
| 02 | CARTUCHO Nº 22 PARA IMPRESSORA HP DISKJET F380, HP OFFICEJET J3680, HP F380, HP D1460, HP F300, HP D1460, HP PSC 1410, ORIGINAL . | 40 | UNID. | | | |
| 03 | CARTUCHO DE TONER 12A PARA IMPRESSORA HP LASER 1020, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | | | |
| 04 | CARTUCHO DE TONER TONER 35A PARA IMPRESSORA HP LASER 1005 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | | | |
| 05 | CARTUCHO Nº 27 PARA IMPRESSORA HP DISKJET 3550, HP 3745, HP 4600, HP 3845, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 40 | UNID. | | | |
| 06 | CARTUCHO Nº 28 PARA IMPRESSORA HP DISKJET 3550, HP 3745, HP 4600, HP 3845, ORIGINAL AO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 40 | UNID. | | | |
| 07 | CARTUCHO DE TONER Nº 49A PARA IMPRESSORA HP LASER 1320 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | |
|----|---|----|--------------|--|--|--|
| 08 | CARTUCHO DE TONER Nº 53A PARA IMPRESSORA HP LASER P2014 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | | | |
| 09 | CARTUCHO DE TONER Nº 85A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | | | |
| 10 | CARTUCHO DE TONER Nº 05A PARA IMPRESSORA HP 2055, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | | | |
| 11 | CARTUCHO Nº 15 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | | | |
| 12 | CARTUCHO Nº 17 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | | | |
| 13 | CARTUCHO Nº 92 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP C3180, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | | | |
| 14 | CARTUCHO Nº 93 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP C3180, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | | | |
| 15 | CARTUCHO PARA TONER Nº EC2X1241A PARA IMPRESSORA LEXMARK E120, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 20 | UNID. | | | |
| 16 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | | | |
| 17 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | | | |
| 18 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR MAJENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | | | |
| 19 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR PRETO, ORIGINAL DO | 30 | UNID. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | |
|----|--|----|--------------|--|--|--|
| | FABRICANTE DA IMPRESSORA. | | | | | |
| 20 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 20 | UNID. | | | |
| 21 | CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP F2050, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | | | |
| 22 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP F2050, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA | 30 | UNID. | | | |
| 23 | CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP F8480, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 30 | UNID. | | | |
| 24 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP F8480, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. | 20 | UNID. | | | |
| 25 | CARTUCHO DE TONER PARA MÁQUINA BROTHER DCB 8070D ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE. | 10 | UNID. | | | |
| 26 | CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DO FABRICANTE PARA A MÁQUINA BROTHER MODELO HL 1212W. | 30 | UNID. | | | |
| 27 | CARTUCHO Nº 21 COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP DISKJET F380, HP OFFICEJET J3680, HP F380, HP D1460, HP F300, HP D1460, HP PSC 1410, | 80 | UNID. | | | |
| 28 | CARTUCHO Nº 22 COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP DISKJET F380, HP OFFICEJET J3680, HP F380, HP D1460, HP F300, HP D1460, HP PSC 1410. | 80 | UNID. | | | |
| 29 | CARTUCHO DE TONER 12A | 70 | UNID. | | | |



| | | | | | | |
|----|--|----|-------|--|--|--|
| | COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER 1020. | | | | | |
| 30 | CARTUCHO DE TONER TONER 35A COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER 1005. | 70 | UNID. | | | |
| 31 | CARTUCHO Nº 27 COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP DISKJET 3550, HP 3745, HP 4600, HP 3845. | 70 | UNID. | | | |
| 32 | CARTUCHO Nº 28 COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP DISKJET 3550, HP 3745, HP 4600, HP 3845. | 70 | UNID. | | | |
| 33 | CARTUCHO DE TONER Nº 49A COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER 1320. | 60 | UNID. | | | |
| 34 | CARTUCHO DE TONER Nº 53A COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER P2014. | 60 | UNID. | | | |
| 35 | CARTUCHO DE TONER Nº 85A COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO | 60 | UNID. | | | |



| | | | | | | |
|----|---|----|--------------|--|--|--|
| | RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W. | | | | | |
| 36 | CARTUCHO DE TONER Nº 05A COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP 2055. | 60 | UNID. | | | |
| 37 | CARTUCHO Nº 15 COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C. | 60 | UNID. | | | |
| 38 | CARTUCHO Nº 17 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C. | 60 | UNID. | | | |
| 39 | CARTUCHO Nº 92 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP C3180. | 50 | UNID. | | | |
| 40 | CARTUCHO Nº 93 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP C3180. | 50 | UNID. | | | |
| 41 | CARTUCHO PARA TONER Nº EC2X1241A PARA IMPRESSORA LEXMARK E120, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO | 50 | UNID. | | | |



| | | | | | | |
|----|---|----|--------------|--|--|--|
| | RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | | | | | |
| 42 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR CIANO. | 60 | UNID. | | | |
| 43 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR AMARELO. | 60 | UNID. | | | |
| 44 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR MAJENTA. | 60 | UNID. | | | |
| 45 | CARTUCHO DE TONER Nº 128 COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET COLOR CM1415FN NA COR PRETO. | 60 | UNID. | | | |
| 46 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 60 | UNID. | | | |
| 47 | CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP F2050, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO | 40 | UNID. | | | |



| | | | | | | |
|----|--|----|--------------|--|--|--|
| | USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | | | | | |
| 48 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP F2050, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 80 | UNID. | | | |
| 49 | CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP F8480, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 60 | UNID. | | | |
| 50 | CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP F8480, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 50 | UNID. | | | |
| 51 | CARTUCHO DE TONER PARA MÁQUINA BROTHER DCB 8070D COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 50 | UNID. | | | |
| 52 | CARTUCHO DE TONER PARA A MÁQUINA BROTHER MODELO HL 1212W, COMPATÍVEL , DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. | 50 | UNID. | | | |

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

| | |
|--|-----------------|
| Valor Total: | _____ |
| Validade da Proposta (mínimo 60 dias): | _____ |
| Condições de Entrega: | Conforme Edital |
| Local de Entrega: | Conforme Edital |
| Assinatura: | _____ |



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº., com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Martinho Campos/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial RP nº ___/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2018

(Assinatura)

(Firma Reconhecida)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº, com sede,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão
Presencial RP nº __/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de 2018.

.....
Assinatura do representante legal

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Martinho Campos do Estado de Minas Gerais, representado pelo Sr. Prefeito José Hailton de Freitas, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.315.234/0001-93, situado á Rua Padre Marinho, nº 348, centro, Martinho Campos/MG, e a empresa seguinte:, CNPJ:, estabelecida à, Bairro,/MG, representada legalmente por, inscrito no CPF:; doravante denominado FORNECEDOR DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS, ou simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal nº19/2009 de 03/02/2009, que regulamentou o REGISTRO DE PREÇO no Município e nos termos do Decreto Municipal nº132/2005, que regulamentou o PREGÃO PRESENCIAL, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VL.UNT | VL.TOTAL |
|------|-----------|--------|-------|--------|----------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 - O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR, no Processo Licitatório nº ___/2018, Pregão Presencial –RP Nº___/2018 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

CLÁULULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2019.

02.07.01.08.244.0013.2084.33903000 – 02.06.01.08.122.0013.2066.33903000
02.0802.10.305.0010.2119.33903000 – 02.08.02.10.304.0010.2118.33903000
02.0802.10.302.0009.2115.33903000 – 02.08.02.10.301.0011.2326.33903000
02.0802.10.301.0011.2116.33903000 – 02.08.02.10.301.0011.2114.33903000
02.0802.10.301.0011.2108.33903000 – 02.08.02.10.301.0011.2107.33903000
02.0802.10.301.0011.2106.33903000 – 02.08.01.10.122.0012.2103.33903000



02.0301.04.122.0003.2005.33903000 – 02.05.01.12.122.0005.2020.33903000
02.0503.12.368.0006.2029.33903000 - 02.05.01.12.368.0006.2327.33903000
02.0501.12.365.0006.2306.33903000 - 02.17.01.04.122.0008.2038.33903000
02.0303.04.122.0003.2357.33903000 - 02.0901.13.122.0007.2809.33903000
02.0701.08.244.0013.2085.33903000 - 02.0804.10.304.0010.2377.33903000
02.0807.10.302.0009.2379.33903000 - 02.0302.04.122.0003.2356.33903000
02.0602.08.243.0013.2067.33903000 - 02.0701.08.244.0013.2085.33903000
02.1001.15.122.0015.2121.33903000 - 02.1601.04.129.0003.2017.33903000
02.1801.20.122.0004.2142.33903000

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – O prazo para fornecimento do material quando solicitado será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor competente.

4.2. O Material deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante localizada no Município de Martinho Campos.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os produtos/materiais, objeto deste Registro de Preços, só serão aceitos de excelente qualidade, obedecendo, estritamente, as descrições do item constante da proposta e desta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

6.1 – Não será admitida a entrega de produtos/materiais pelo Fornecedor sem que este esteja de posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

6.1.1 – O produto/material fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da “ordem de compra”, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

6.1.2 – De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável.

6.1.3 – Aprovando os produtos recebidos, após as verificações necessárias realizada pelo servidor ou comissão responsável, o responsável pelo recebimento e conferência enviará a nota fiscal para o departamento de compras, para dar início ao processo de pagamento.

6.1.4 – Encontrando irregularidades, o servidor ou comissão responsável, fixará o prazo de 24(vinte e quatro) horas para o FORNECEDOR promover as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos no estado em que se encontrarem.

6.1.5– Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, a Administração somente receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo FORNECEDOR e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

6.1.6 – O Município reserva-se o direito de não receber materiais em desacordo com o previsto nesta ata, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

DO FORNECEDOR:

- a)** Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, e em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Fornecer o produto/material licitado, objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto e transporte do produto até o local indicado na ordem de fornecimento;

DO MUNICÍPIO:

- a)** Notificar a LICITANTE sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste processo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b)** Fornecer ao licitante todas as informações necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos requeridos na ordem de compra, no prazo, forma e local especificados nesta ata e no ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pelo Secretário responsável, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

8.2 – O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do município, por meio de crédito na conta corrente da contratada, no prazo de trinta dias após apresentação das FATURAS/NOTAS FISCAIS.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação



prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço dos produtos/materiais constantes na ata.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extra judiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado ao FORNECEDOR, sem que o mesmo tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em ATA;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

12.4 – A rescisão administrativa ou amigável da Ata de Registro de Preços deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 – A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA



13.1 Pelo descumprimento total ou parcialmente do pactuado na presente Ata celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

13.1.1- advertência - utilizada como comunicação formal, ao **Contratado**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - multa – observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO

14.1 - O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Gestor de contratos do Município exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 13, constantes neste Edital.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DO COMPROMISSO

16.1 - O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Pregão Presencial RP nº _/2018, passando este a fazer parte integrante desta Ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



17.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Edital do Pregão Presencial RP nº _/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Pregão Presencial RP nº _/2018 Processo Licitatório nº _/2018, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

19.1 - É eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, ___ de _____ de 2018.

JOSÉ HAILTON DE FREITAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA